

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.843, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 240.736,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais)

O **PREFEITO de São Borja**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I e IV, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017.

Considerando o protocolo nº 25.482/2018
Considerando o memorando nº 1223/2018/SMPOP

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 240.736,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais) para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DP GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(8) Material de Consumo	5.061,00
01		
02	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DP GABINETE DO PREFEITO	
2.010	Apoio a Eventos e Recepções	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(18) Material de Consumo	1.077,00
01		
02	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	
02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.012	Publicidade Institucional	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(34) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
01		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(163) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.264,00
01		
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.14.00.00.00.00.00	(207) Diárias – Pessoal Civil	834,00
01		
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(208) Material de Consumo	500,00
01		
4.4.20.93.00.00.00.00.00	(217) Indenizações e Restituições	3.000,00
01		
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.263	Benefícios Socioassistenciais	

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	(458) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	5.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(527) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipamentos	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(544) Material de Consumo	52.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(545) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.190	Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.10.32	(550) Material de Consumo	42.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.169	Feira do Livro	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01	(1185) Contribuições	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(1192) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.128	Programa de Incentivo à Leitura	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.20	(1382) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.20	(1384) Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.185	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00.31	(1464) Auxílio Alimentação	60.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(1478) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.191	Programa de Saneamento Básico	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(1500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o superávit financeiro do recurso 1032 (Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP) no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que está depositado da conta corrente nº 8490-5 BCO BRASIL S/A – FUNDO ESPECIAL, agência 0187, e a redução parcial no valor de R\$ 198.736,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e seis reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

2.013	Publicidade Legal	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(36) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
1.028	Manutenção do Camelódromo	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(40) Material de Consumo	214,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	(41) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	214,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(43) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	940,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01	(45) Obras e Instalações	640,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2.114	Programa de Apoio às Micros e Pequenas Empresas	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01	(46) Contribuições	862,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	(47) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	443,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01	(48) Passagens e Despesas com Locomoção	443,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(49) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	443,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(50) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	243,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2.118	Zona de Processamento de Exportação e Plataforma Logística	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(51) Material de Consumo	269,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	(52) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	295,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(53) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	782,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(54) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.251	REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(177) Material de Consumo	13.264,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
03	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
2.209	Identificar e Regularizar Ocupações Irregulares	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(221) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.019,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01	(224) Reserva de Contingência e Reserva RPPS	17.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.068	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para o Município	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(534) Material de Consumo	2.000,00
01		
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
1.068	Mobilidade Urbana - Pró-Transporte	
4.4.90.51.00.00.00.00.00	(554) Obras e Instalações	24.500,00
01		
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(556) Material de Consumo	30.000,00
01		
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(559) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
01		
4.4.90.51.00.00.00.00.00	(566) Obras e Instalações	15.500,00
01		
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.073	Manutenção e Conservação e Drenagens	
4.4.90.52.00.00.00.00.00	(595) Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01		
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.075	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(600) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
01		
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança no Trânsito	
3.3.90.32.00.00.00.00.00	(627) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.000,00
01		
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.169	Feira do Livro	
3.3.90.14.00.00.00.00.00	(1187) Diárias – Pessoal Civil	3.500,00
01		
3.3.90.33.00.00.00.00.00	(1190) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
01		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.128	Programa de Incentivo à Leitura	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(1381) Material de Consumo	1.500,00
20		
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(1383) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
20		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.244	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00.00.00.00	(1423) Material de Consumo	3.000,00
01		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.181	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.46.00.00.00.00.00	(1458) Auxílio Alimentação	60.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

31

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:22/10/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.853, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o calendário de matrículas e rematrículas nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino e nos Centros de Atividades Complementares.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea h, c/c artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96, a Lei Federal nº 11.114/05, a Lei Federal nº 12.796/2013 e demais disposições legais;

Considerando o MEMO nº 2043/2017/SMEd.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na rede pública municipal de ensino, para a realização de matrícula, rematrícula e transferência de alunos(as) na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

Art.2º As vagas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizada na zona rural são reservadas exclusivamente para os residentes na Zona Rural, garantido, pela Secretaria Municipal de Educação, o transporte escolar.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

Seção I Das Disposições Gerais

Art.3º A Educação Infantil será oferecida em:

- I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art.4º A organização das creches ou entidade equivalentes compreende as seguintes etapas:

- I – Berçário I: 0 (zero) a 11 (onze) meses;
- II – Berçário II: 1 (um) ano completo a 1 (um) ano e 11 (onze) meses;
- III – Maternal I: 2 (dois) anos completos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses;
- IV – Maternal II: 3 (três) anos completos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
- V – Pré-escola I: 4 (quatro) anos completos até 31 de março;
- VI – Pré-escola II: 5 (cinco) anos completos até 31 de março.

Art.5º Não serão realizadas, na Educação Infantil, a inscrição e a matrícula de criança que tenha completado a idade para frequentar o ensino fundamental.

Seção II Da Inscrição E Da Matrícula

Art.6º As inscrições de alunos novos na Educação Infantil serão realizadas no período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido e serão atendidas por ordem de inscrição e disponibilidade de vaga.

Parágrafo único. As inscrições para o ingresso na Educação Infantil etapas Pré-escola I e Pré-escola II serão para candidatos(a) de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, respectivamente, completos em até 31 de março de 2018.

Art.7º No ato da inscrição deverá ser apresentado original da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a).

Art.8º As matrículas de alunos novos na Educação Infantil serão realizadas no período de 3 de dezembro a 11 de dezembro de 2018 (EMEIs), das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Art.9º No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade da criança;
- II – original e cópia do CPF da criança;
- III – foto 3x4 da criança;
- IV – original e cópia do documento oficial com foto que comprove a identidade do responsável pela criança;
- V – original e cópia do Termo de Guarda ou Termo de Tutela, se for o caso;
- V – original e cópia do cartão do SUS;
- VI – original e cópia do cartão de vacina;
- VIII – original e cópia do comprovante original de residência ou declaração de moradia.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

§1º Constituem comprovantes de residência as contas de água, luz, telefone fixo, telefone celular e fatura de cartão de crédito.

§2º No ato da inscrição deverá ser informado se a criança:

I – participa do Programa Infância Melhor – PIM, AABB Comunidade , Programa Mais Educação e outros.

II – se a família tem cadastro no Programa Social Bolsa Família;

III – se a criança tem necessidades educacionais especiais.

Seção III Da Rematrícula

Art.10. O aluno matriculado em Escola Municipal de Educação Infantil no ano letivo de 2018, tem sua vaga garantida na própria Escola, desde que os pais ou responsáveis legais confirmem a sua permanência, diretamente no estabelecimento de ensino, através da rematrícula, no período de 05 de novembro a 16 de novembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, atualizando os dados solicitados pela Escola.

Art.11. A Escola registrará em ata o aluno que não for rematriculado no período previsto no artigo 10.

Art.12. A Escola, no ato da rematrícula, comunicará, por escrito, aos pais ou responsáveis legais que as ausências por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, devem ser justificadas.

CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I Da Inscrição e Da Matrícula

Art.13. A inscrição de aluno(a) novo(a) no 1º ano do Ensino Fundamental será realizada no período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Parágrafo único. A inscrição para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental somente poderá ser realizada pelo candidato(a) que completar 6 (seis) anos até o dia 31 de março de 2019, inclusive para os casos de transferência durante o ano letivo, hipótese na qual deverá considerar a mesma idade de corte completada naquela data.

Art.14. No ato da inscrição deverá ser apresentado original da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a).

Art.15. A matrícula de aluno(a) novo(a) no 1º ano do Ensino Fundamental será realizada no período de 3 de dezembro a 11 de dezembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Art.16. A matrícula será efetivada pelo responsável legal do(a) aluno(a) mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a);

II – original e cópia do CPF do(a) alunos(a);

III – foto 3x4 do(a) aluno(a);

IV – original e cópia do documento oficial com foto que comprove a identidade do responsável pelo(a) aluno(a);

V – original e cópia do Termo de Guarda ou Termo de Tutela, se for o caso;

VI – original e cópia do cartão do SUS;

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

VII – original e cópia do comprovante original de residência ou declaração de moradia;

VIII – cópia do Relatório Final de Avaliação do Desenvolvimento da Criança que frequentou a Pré-escola no ano de 2018;

IX – cópia do Relatório de Desenvolvimento da Criança que frequentou a Sala de Recursos em 2018.

§1º Constituem comprovantes de residência as contas de água, luz, telefone fixo, telefone celular e fatura de cartão de crédito.

§2º No ato da inscrição deverá ser informado:

I – se a criança participa do Programa Infância Melhor – PIM, AABB Comunidade, Programa Mais Educação e outros.

II – se a família tem cadastro no Programa Social Bolsa Família;

III – se a criança tem necessidades educacionais especiais.

Seção II Da Rematrícula

Art.17. O aluno matriculado em Escola Municipal de Ensino Fundamental no ano letivo de 2018, tem sua vaga garantida na própria Escola, desde que os pais ou responsáveis legais confirmem a sua permanência, diretamente no estabelecimento de ensino, através da rematrícula, no período de 05 de novembro a 16 de novembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, atualizando os dados solicitados pela Escola.

Art.18. A Escola registrará em ata o aluno que não for rematriculado no período previsto no artigo 17.

Art.19. A Escola, no ato da rematrícula, comunicará, por escrito, aos pais ou responsáveis legais que as ausências por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, devem ser justificadas.

Seção III Das Transferências

Art.20. As inscrições para reingresso e transferências do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental em escolas da zona urbana e zona rural do Município, serão realizadas no período de 05 de novembro a 16 de novembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Art.21. No ato da inscrição deverá ser apresentado original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a).

Art.22. A matrícula será realizada:

I – nas escolas da zona urbana, no período de 3 a 11 de janeiro de 2019, das 8 h às 11 h, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido;

II – nas escolas da zona rural, no período de 12 de novembro a 23 de novembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Art.23. A matrícula será efetivada pelo responsável legal do(a) aluno(a), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a);

II – original e cópia do CPF do(a) aluno(a);

III – foto 3x4 do(a) aluno(a);

IV – original e cópia do documento oficial com foto que comprove a identidade do responsável pelo(a) aluno(a);

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

V – original e cópia do Termo de Guarda ou Termo de Tutela, se for o caso;

VI – histórico escolar;

VII – original e cópia do cartão do SUS ;

VIII – original e cópia do comprovante original de residência ou declaração de moradia;

IX – cópia do Relatório de Desenvolvimento do(a) aluno(a) que frequentou a AEE em 2018.

§1º Constituem comprovantes de residência as contas de água, luz, telefone fixo, telefone celular e fatura de cartão de crédito.

§2º No ato da inscrição deverá ser informado:

I – se a família tem cadastro no Programa Social Bolsa Família;

II – se a criança tem necessidades educacionais especiais.

CAPÍTULO IV DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I Da Inscrição e Matrícula

Art.24. A inscrição de aluno(a) novo(a), para ingresso no primeiro semestre no estabelecimento de ensino que oferta Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, será realizada no período de 05 de novembro a 16 de novembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Parágrafo único. A inscrição para o ingresso no Ensino Fundamental somente poderá ser realizada pelo(a) candidato(a) com 15 (quinze) anos de idade, completos em até 31 de março de 2019.

Art.25. No ato da inscrição deverá ser apresentado original da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a).

Art.26. A matrícula de aluno(a) novo(a) na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental será realizada no período de 3 de dezembro a 11 de dezembro de 2018, das 8 h às 11 h e das 13 h 30 min às 16 h 30 min diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Art.27. A matrícula será efetivada pelo responsável legal do(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos, podendo ser assinada pelo(a) próprio(a) aluno de 18 (dezoito) anos ou mais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a);

II – original e cópia do CPF do(a) alunos(a);

III – foto 3x4 do(a) aluno(a);

IV – original e cópia do documento oficial com foto que comprove a identidade do responsável pelo(a) aluno(a);

V – original e cópia do Termo de Guarda ou Termo de Tutela, se for o caso;

VI – histórico escolar;

VII – original e cópia do comprovante original de residência ou declaração de moradia.

Parágrafo único. Constituem comprovantes de residência as contas de água, luz, telefone fixo, telefone celular e fatura de cartão de crédito.

Art.28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

São Borja, 19 de Outubro do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício de Prefeito

Registre-se e publique-se:
Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
22/10/2018

LEI Nº 5.440, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

“Acrescenta metas ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017 – Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada, ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017, Plano Plurianual – (PPA) 2018 a 2021, a seguinte ação do Programa 0103 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana.

PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2018/2021

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 09.02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA									
Programa de Governo: 0103 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA									
Descrição dos objetivos do programa: Alocação de recursos destinados a subsidiar a “Elaboração de projetos; Recuperação de Pavimentação do Sistema de Pistas, Cerca Operacional e Obras Complementares no Aeroporto de São Borja (SSSB)”, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Qu	Própri	Terceiros	Total

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

o		a	ant. Física	os			
2278	Manutenção e Conservação do Aeroporto de São Borja	Obras de Recuperação da Infra-estrutura do Aeroporto de São Borja	Verba	2018	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Objetivos da Ação: Alocação de recursos destinados a subsidiar a "Elaboração de projetos; Recuperação de Pavimentação do Sistema de Pistas, Cerca Operacional e Obras Complementares no Aeroporto de São Borja (SSSB)", com recursos oriundos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC.				2019	0,00	0,00	0,00
				2020	0,00	0,00	0,00
				2021	0,00	0,00	0,00
Total da ação para os quatro exercícios					0,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Art. 2º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades para 2018, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 5.264, de 16 de outubro de 2017, a seguinte ação do Programa 0103 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) – 2018

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 09.02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SEGURANÇA E TRÂNSITO – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA									
Programa de Governo: 0103 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA									
Descrição dos objetivos do programa: Alocação de recursos destinados a subsidiar a "Elaboração de projetos; Recuperação de Pavimentação do Sistema de Pistas, Cerca Operacional e Obras Complementares no Aeroporto de São Borja (SSSB), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC".									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade e Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2278	Manutenção e Conservação do Aeroporto de São Borja	Obras de Recuperação da Infra-estrutura do Aeroporto de São Borja.	Verba		2018		0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Objetivos da Ação: Alocação de recursos destinados a subsidiar a "Elaboração de projetos; Recuperação de Pavimentação do Sistema de Pistas, Cerca Operacional e Obras Complementares no Aeroporto de São Borja (SSSB)", com recursos oriundos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC.					2019		0,00	0,00	0,00
					2020		0,00	0,00	0,00
Total da ação para os quatro exercícios							0,00	5.000.000,00	5.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
26.781.0103.2.278	Manutenção e Conservação do Aeroporto de São Borja	
4.4.20.93.00.00.00.1275	Indenizações e Restituições	0,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 22 de Outubro de 2018

Número 257

4.4.90.51.00.00.00.00.0001	Obras e Instalações	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1275	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 4º O crédito a que se refere o Artigo 3º, terá como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1275 (FNAC – Termo de Compromisso nº 004/2018) no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de outubro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
22/10/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete
